



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO

CONCORRÊNCIA Nº	: 07/2025
PROCESSO Nº	: 005.00000119/2025-16
UNIDADE CONTRATANTE	: 290122
OBJETO	: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda.

CONSULTAS FORMULADAS PELAS EMPRESAS INTERESSADAS
EM PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 14

Questionamento nº 1: Conforme o item 12.2.7, "o valor final de pontos obtidos será dividido pelo número total de profissionais apresentados. Fica estabelecido que o licitante que obtiver a maior soma de pontos, receberá pontuação máxima atribuída ao subquesto 2 do Quesito 2 (7 pontos)". Diante disso, solicita-se esclarecimento sobre a metodologia de pontuação. Quando o edital se refere à "maior soma de pontos", tal expressão corresponde à maior média aritmética dos pontos (após a divisão pelo número total de profissionais) ou à maior soma bruta dos pontos atribuídos a todos os profissionais (antes da divisão)? Em outras palavras: duas licitantes que apresentem quantidades diferentes de profissionais (por exemplo, 15 e 45), mas que alcancem a mesma média final de pontuação (ex.: 6,8), receberiam idêntica pontuação neste subquesto?

Resposta: A pontuação máxima se dará nos termos do item 12.2.7, com



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

o regramento de que o valor final da pontuação será dividido pelo número total de profissionais apresentados. A maior média obtida será considerada como referência a nota 7, sendo as demais notas atribuídas proporcionalmente. Sim, duas licitantes que apresentem quantidades diferentes de profissionais receberão mesma média final de pontuação.

São Paulo, 11 de dezembro de 2025.